

Social que regulariza e organiza em todo o território nacional os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e que a União, Distrito Federal e Municípios são corresponsáveis por sua Gestão e Cofinanciamento;

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012.

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

Considerando o Decreto Estadual nº 1375, de 17 de março de 2020, que Decreta situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em todo território do Estado do Amapá, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural - Biológico - Epidemia - Doença infecciosa viral causada pelo novo Corona vírus – COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 1413, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art.65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amapá.

Considerando o Decreto Estadual nº 1414, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania/MC que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar “Ad Referendum” com ressalva a PORTARIA Nº 063 DE 24 DE MARÇO DE 2020, da Secretaria Estadual da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, que dispõe sobre o Cofinanciamento para o atendimento excepcional de calamidade pública em razão da grave crise decorrente a pandemia COVID-19, no qual os recursos serão repassados na modalidade Fundo a Fundo, para os municípios do Estado do Amapá diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social

– FEAS em conta do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, no valor de **R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)**, tendo como critério de partilha o número de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS por município.

Artigo 2º - Ressalvando que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, retifique os valores dos repasses aos CRAS, levando em consideração os níveis dos Portes dos 16 (dezesesseis) Municípios do Estado do Amapá e não por número de CRAS, sendo 12 (doze) municípios de Pequeno Porte I: Amapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Mazagão, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Pracuúba, Serra do Navio, Tartarugalzinho e Vitória do Jari, 02 (dois) municípios de Pequeno Porte II: Laranjal do Jari e Oiapoque e 02 (dois) municípios de Grande Porte: Macapá e Santana, alterando assim, os valores da planilha do Anexo I da PORTARIA Nº 063 DE 24 DE MARÇO DE 2020, da Secretaria Estadual da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 03 de abril de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS / AP

HASH: 2020-0413-0003-1139

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 009/2020 – CEAS/AP

Dispõe sobre a Aprovação do custeio das contas de água e energia elétrica junto a Companhia de água e Esgoto do Amapá – CAESA e Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA das populações em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no CadÚnico do Estado do Amapá, utilizando -se do recurso do tesouro através da abertura de crédito extraordinário, devido o período do estado de calamidade pública.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e pelo ato “Ad Referendum” de acordo com a decisão de seu Presidente.

Considerando a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

Considerando o Decreto Estadual nº 1375, de 17 de março de 2020, que Decreta situação anormal caracterizada

como Situação de Emergência em todo território do Estado do Amapá, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural - Biológico - Epidemia - Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 1413, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art.65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amapá.

Considerando o Decreto Estadual nº 1414, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania/MC que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar “Ad Referendum” o custeio das contas de água e energia elétrica junto a Companhia de água e Esgoto do Amapá – CAESA e Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA das populações em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no CadÚnico do Estado do Amapá, no qual são aproximadamente 23 (vinte três) mil famílias, utilizando -se do recurso do tesouro através da abertura de crédito extraordinário, devido o período do estado de calamidade pública, com a proposta de ser operacionalizada mediante Convênio entre a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS e as respectivas companhias e devidamente validado pelo Poder Legislativo do Estado do Amapá.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 03 de abril de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS / AP

HASH: 2020-0413-0003-1106

Secretaria de Comunicação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016-SECOM

Nº	PROCESSO	ADMINISTRATIVO:
----	----------	-----------------

37.000.019/20-SECOM

PARTES: GEA/SECOM e a empresa **GHAMMACHI E GHAMMACHI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.147.901/0001-73.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio do Secretário de Estado da Comunicação, Sr. **GILBERTO UBAIARA RODRIGUES**, e a sócia-administradora da CONTRATADA, Senhora **ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA GHAMMACHI**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da lei n.º 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 0130/2020-PLCC/PGE/AP.

OJBETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2016-SECOM, por mais **12 (doze) meses**, a contar de 24/03/2020 a 23/03/2021 nos termos previstos na CLÁUSULA SEXTA do contrato supra e no Art. 57, II da Lei nº 8.666 de 1993.

DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: O valor total do contrato, com a celebração do 5º termo aditivo, para o período de **12 (doze) meses** não será reajustado, permanecendo o valor de **R\$ 130.064,96 (cento e trinta mil, sessenta e quatro reais, noventa e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados na Estrutura Programática 101.1.24.131.0042.2569, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 101 – RTU.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 24/03/2020 a 23/03/2021.

Macapá-AP, 23 de março de 2020.
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
Secretário

HASH: 2020-0413-0003-1129

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 02/2020 – CEE/AP

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478/2019 e em conformidade com o Decreto Estadual nº. 1377 de 17 de março de 2020, bem como ao que dispõe o Inciso V do artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, ao estabelecido no artigo 2º e 3º, Inciso V do Regimento deste Conselho, tendo em vista a necessidade de regulamentação das